

MATRIZ DE AVALIAÇÃO — FINDES

Anexo I — Regulamento Simplificado

Art. 1º - Do objetivo

O presente Anexo estabelece os critérios, procedimentos e fórmula de pontuação para avaliação de projetos culturais submetidos ao Edital de Chamamento para Projetos Culturais 2026, realizada pelo Comitê de Curadoria Industrial (CCI) da FINDES.

Art. 2º - Composição da Curadoria

A Curadoria será composta por banca de seleção de caráter multidisciplinar, observada a representatividade das áreas culturais e a dimensão do conjunto de projetos inscritos.

- I – Representantes de empresas capixabas;
- II – Representantes de instituições acadêmicas do Estado;
- III – Membros do Conselho Temático de Responsabilidade Social da FINDES;
- IV – Consultores técnicos convidados, especialmente especialistas em projetos culturais e Leis de Incentivo.

§ 1º A banca será composta, preferencialmente, por 5 (cinco) a 7 (sete) integrantes, podendo sua composição ser ajustada de forma fundamentada em função da quantidade de projetos inscritos, da diversidade e do número de áreas culturais abrangidas, de modo a assegurar capacidade adequada de análise e representatividade. O período de atuação da Curadoria terá prazo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 3º — Procedimento de Avaliação

O processo de avaliação de cada projeto seguirá, preferencialmente, a seguinte sequência:

I. Verificação de admissibilidade: análise dos requisitos documentais, de habilitação e das hipóteses de impedimento ou desclassificação previstas no Edital e neste Anexo.

II. Avaliação dos critérios: para cada critério de avaliação, o avaliador escolherá um dos quatro níveis de desempenho: 0 (Não atende), 1 (Parcial), 2 (Atende) ou 3 (Pleno), observando as orientações deste Anexo.

III. Soma dos pontos: serão somados os pontos obtidos nos quatro critérios, resultando na nota final do projeto, em escala de 0 a 100 pontos.

Art. 4º — Hipóteses de Impedimento e Desclassificação

Antes da aplicação dos critérios de pontuação, será verificado se o projeto se enquadra em alguma das hipóteses objetivas de impedimento ou desclassificação previstas neste artigo e no Edital.

§ 1º Poderá ensejar desclassificação, mediante análise fundamentada e registro pela Curadoria, a identificação de conteúdo que:

- I – promova ou faça apologia à discriminação ou ao tratamento desigual de pessoas ou grupos em razão de características protegidas pela legislação;
- II – promova ou faça apologia à violência, à prática de atos ilícitos ou à violação da dignidade humana;
- III – envolva utilização indevida de conteúdo protegido por direitos de terceiros, quando caracterizada a irregularidade ou
- IV – descumpra outros impedimentos expressamente previstos no Edital ou na legislação aplicável.

§ 2º A análise deverá ser objetiva, com base no conteúdo apresentado no projeto e nos documentos que o instruem, evitando-se juízos genéricos sobre moralidade, costumes ou preferências pessoais.

§ 3º A abordagem, discussão, crítica ou representação artística de temas sensíveis, controversos ou socialmente debatidos não constitui, por si só, hipótese de impedimento ou desclassificação, desde que não se enquadre nas hipóteses objetivas previstas no § 1º.

Para fins deste Manual, consideram-se:

- I – Dignidade humana: respeito à integridade, aos direitos fundamentais e ao valor inerente de cada pessoa.
- II – Não discriminação: vedação à promoção ou apologia de tratamento discriminatório ou de inferiorização de pessoas ou grupos em razão de características protegidas pela legislação.
- III – Diversidade: reconhecimento e respeito à pluralidade de pessoas, identidades, expressões culturais e formas de participação na sociedade.

IV – Responsabilidade ambiental: consideração dos impactos ambientais decorrentes da execução do projeto e adoção, quando aplicável, de medidas de prevenção, redução ou compensação de impactos.

V – Abordagem de tema sensível: representação, discussão, crítica ou problematização artística de assunto socialmente controverso, que não será considerada irregular apenas em razão do tema tratado.

Art. 5º — Tabela de Pontuação

Critério	✗ Não atende (0)	⚠ Parcial (1)	☑ Atende (2)	★ Pleno (3)
Aderência ao Edital	0 pts	10 pts	20 pts	30 pts
Sinergia Industrial	0 pts	10 pts	20 pts	30 pts
Impacto no Espírito Santo	0 pts	7 pts	13 pts	20 pts
Viabilidade de Patrocínio	0 pts	7 pts	13 pts	20 pts

Critério	✗ Não atende (0)	⚠ Parcial (1)	☑ Atende (2)	★ Pleno (3)
TOTAL MÁXIMO				100 pts

Nota: A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos. O resultado final é obtido pela simples adição dos pontos marcados nos quatro critérios.

Art. 6º — Descrição dos Critérios

I. Aderência ao Edital (máximo: 30 pontos)

Avalia se o projeto atende objetivamente aos requisitos e às áreas prioritárias definidas no Edital. Considerar:

- * Enquadramento em uma das áreas culturais previstas (música, teatro, dança, audiovisual, literatura, artes visuais, patrimônio cultural, cultura popular, economia criativa, formação cultural);
- * Atendimento dos requisitos documentais e de habilitação (aprovação na Lei Rouanet, LICC ou Lei do Audiovisual, documentação completa);
- * Alinhamento com temas prioritários (inovação, educação, identidade capixaba, ESG, sustentabilidade, diversidade e inclusão).

II. Sinergia Industrial (máximo: 30 pontos)

Avalia a compatibilidade do projeto com os interesses das indústrias capixabas como potenciais patrocinadoras. Considerar:

- * Se gera visibilidade e associação positiva de marca para o patrocinador;
- * Se apresenta conexão com valores corporativos, como inovação, sustentabilidade, desenvolvimento local, transformação social e responsabilidade social empresarial.

III. Impacto no Espírito Santo (máximo: 20 pontos)

Avalia o alcance territorial e o retorno econômico e social para o Estado. Considerar:

- * Aplicação predominante de recursos no Espírito Santo (fornecedores, mão de obra capixaba, serviços locais);
- * Abrangência que vai além da capital, alcançando municípios do interior;
- * Contribuição para geração de emprego e renda local.

IV. Viabilidade de Patrocínio (máximo: 20 pontos)

Avalia a qualidade e profissionalismo do plano de divulgação e a atratividade das contrapartidas oferecidas ao patrocinador. Considerar:

- *Plano de comunicação estruturado com canais definidos (redes sociais, mídia tradicional, eventos, material impresso);
- *Contrapartidas claras e bem documentadas (logo em banners/catálogos, menções em redes sociais, créditos em vídeos, visibilidade em materiais, presença em eventos);
- *Proporcionalidade entre visibilidade da marca e investimento requerido

Art. 7º — Classificação Final dos Projetos

Classificação	Total de Pontos	Encaminhamento
 Ouro	70 – 100 pts	Convocado para a Rodada Cultural
 Prata	50 – 69 pts	Lista de espera

Classificação	Total de Pontos	Encaminhamento
 Bronze	30 – 49 pts	Não convocado nesta edição
 Eliminado	Abaixo de 30 pts ou hipótese de desclassificação	Desclassificado

Art. 8º — Registro e Uniformização da Avaliação

As avaliações deverão ser registradas de forma a permitir a identificação dos critérios considerados e da respectiva pontuação, bem como, quando aplicável, da fundamentação de eventual impedimento ou desclassificação.

Parágrafo único. As orientações complementares para aplicação do glossário e dos critérios poderão ser definidas e revisadas pelo grupo de curadoria do projeto, em reuniões específicas, buscando uniformizar a interpretação e reduzir diferenças de aplicação entre os avaliadores.